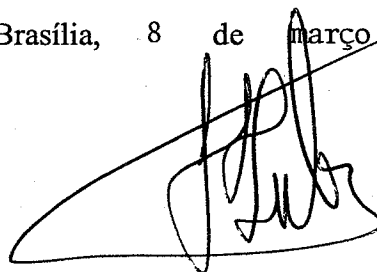


Mensagem nº 125

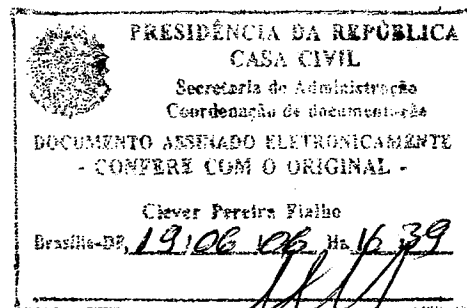
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de dezembro de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Platinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná”.

Brasília, 8 de março de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Paulo' or similar, written over a horizontal line.

MC 00450 EM



Brasília, 15 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

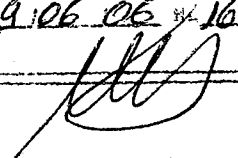
1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Difusora Platinense Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos..
2. A concessão foi outorgada à Requerente pela Portaria MVOP nº 395, de 17 de junho de 1952, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de julho de 1952 e renovada, a partir de 1º de maio de 1974, pela Portaria nº 1.259, de 14 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1974, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 subsequente e, a partir de 1º de maio de 1994, pelo Decreto de 13 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de junho de 1997, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 058, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2003.
3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.038207/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

 **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de Documentação

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -

Cleber Pereira Filho
Brasília-DF, 19/06/06 às 16:39



Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Super



PORTARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS/COLOG
publicado na Seção 1 do DOU de 14 DEZ 2006
Cópia Autenticada

C 1

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Platinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038207/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Platinense Ltda. pela Portaria MVOP nº 395, de 17 de junho de 1952, renovada mediante o Decreto de 13 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1997, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 58, de 16 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

